



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Lei nº 287

Autoriza o Poder Executivo à aquisição de imóvel

Zeldonir de Souza Carvalho, Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado à aquisição de imóvel urbano situado no lote 08, quadra 14, esquina das ruas 12 com 17.

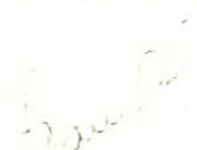
Art. 2º - Para os efeitos desta Lei fica o imóvel avaliado em R\$ 100.000,00 (cem mil cruzados novos), desde que o pagamento seja parcelado e em prazo nunca inferior a 90 (noventa) dias.

Art. 3º - A destinação do imóvel é para atividades educacionais-pedagógicas.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder as reformas necessárias a que o imóvel cumpra com sua destinação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 31 dias do mês de dezembro de 1989.


Zeldonir de Souza Carvalho
Prefeito